



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício Nº 42/2020 – GP

Leme, 30 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Autoriza a SAECIL — Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme a celebrar convênio com o FEHIDRO — Fundo Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências"

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,

ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2020.

"Autoriza a SAECIL — Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme a celebrar convênio com o FEHIDRO — Fundo Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências"

Artigo 1º - Fica autorizado a SAECIL — Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme a celebrar convênio, formalizado através do Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável com o Agente Financeiro FEHIDRO — Fundo Estadual de Recursos Hídricos, objetivando o repasse de recursos para Instalação de Moduladores Eletrônicos com Registrador de Pressão e Vazão com Telemetria GPRS/3G para ponto crítico.

Artigo 2º - O valor para aquisição e instalação dos equipamentos está estimado em **R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais)**, cujas despesas deverão ser suportadas pelos contratantes, da seguinte forma: **R\$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)** constitui no repasse de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do FEHIDRO e a contrapartida no valor de **R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais)** correrão por recursos próprios do Orçamento da SAECIL - Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme.

Parágrafo Único - Os recursos recebidos serão classificados como receita orçamentária sob a rubrica nº 2.4.2.8.10.5.1.01 (Transf. de Convênio Estadual - FEHIDRO- Contrato nº 331/2019) — fonte de recursos 02 e serão recebidos pela SAECIL - Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, autarquia municipal competente para a execução do referido empreendimento.

Artigo 3º - Tendo em vista o repasse citado no artigo anterior, fica aberto no orçamento vigente da SAECIL - Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, um crédito ADICIONAL ESPECIAL no valor de **R\$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)**, com a seguinte dotação orçamentária

Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
02-Transf. E Convênios Estaduais — Vinculados	11.000	Controle de Perdas 030102.1751200422.167-44905200	50	R\$ 265.500,00
Total de Excesso na FR-02- Art.43,§1º, II da Lei nº 4.320/64				R\$ 265.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único — O crédito aberto correrá por conta do excesso de arrecadação, proveniente do recurso advindo do FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

Artigo 4º - Ficam alterados, nos termos do artigo 3º desta Lei, os anexos do Plano Plurianual 2018/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a presente data.

Leme, 30 de janeiro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA.

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Pelo presente expediente encaminhamos para apreciação desse Poder Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza a Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme a abrir no Orçamento Vigente, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais) por excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 02-Transferência e Convênio Estaduais-Vinculados.

Foi disponibilizado o repasse à SAECIL no valor acima citado pelo agente Financeiro FEHIDRO, após um processo de aprovação, para a Instalação de Moduladores Eletrônicos com Registrador de Pressão e Vazão com Telemetria GPRS/3G para ponto crítico.

Esta Lei visa regularizar o contrato firmado entre a SAECIL e o FEHIDRO, bem como adequar a legislação orçamentária para o recebimento dos recursos objeto do aludido contrato para a aquisição e instalação dos equipamentos, visando o controle de perdas no sistema de abastecimento público de água no município de Leme.

A implantação de equipamentos de monitoramento e controle das VRP's é de extrema necessidade para a correta gestão das perdas de água no município. As pressões excessivas existentes nas redes precisam ser monitoradas e controladas, pois aumentam as perdas reais de água, aumentam a taxa de rompimentos e custos operacionais, aumentam o custo de energia elétrica e diminuem a vida útil das infraestruturas. Em consonância com o Plano Municipal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Saneamento Básico e o Plano da ~~B~~acia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu, combater as perdas é algo fundamental. Os serviços do empreendimento em questão beneficiarão a Autarquia e toda a população, gerando uma diminuição dos gastos com materiais e mão de obra em consequência dos problemas evitados.

Assim sendo e considerando a necessidade de se proceder a regularização legal, para dar início à execução dos trâmites licitatórios para a aquisição e instalação dos equipamentos, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação de Vossas Excelências, encarecendo as necessidades de **URGÊNCIA** na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, pelo que antecipamos os nossos melhores agradecimentos, renovamos a Vossa Excelência e aos Dignos Pares, protestos de elevada estima e mui distinto apreço.

Leme, 30 de janeiro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

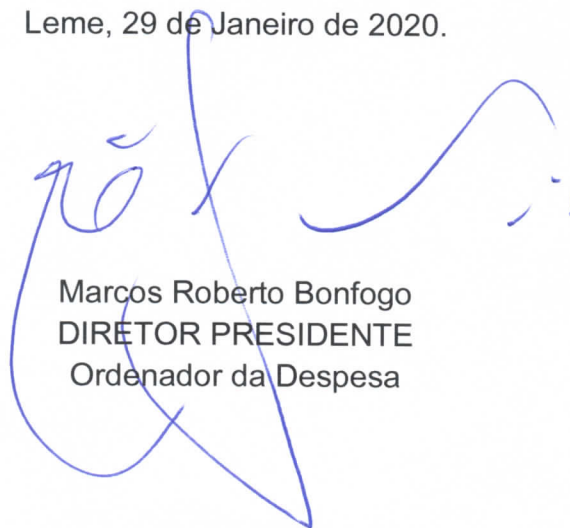
Prefeito do Município de Leme



DECLARAÇÃO

MARCOS ROBERTO BONFOGO, na qualidade de Ordenador da Despesa da SAECIL-Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, **DECLARA** para os devidos fins e direitos, em atendimento ao artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, que *Não haverá impacto orçamentário e financeiro referente ao Projeto de Lei que "Autoriza a Saecil-Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme a celebrar convênio com o FEHIDRO-Fundo Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências"*, visto que as Despesas serão custeadas pelas Receitas de Transferência Estadual. As despesas serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Leme, 29 de Janeiro de 2020.



Marcos Roberto Bonfogo
DIRETOR PRESIDENTE
Ordenador da Despesa

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO 2020-2022**

Para o Projeto de Lei que "Autoriza a SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme a celebrar convênio com o FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências. "

RESUMO

DESCRIÇÃO	VALORES	DESCRIÇÃO	VALORES
Orçamento Original Despesas – 2020	R\$ 44.850.000,00	Receitas Previstas-2020	R\$ 45.500.000,00
Recursos da FEHIDRO(transf.Estadual)	R\$ 265.500,00	Receitas da Transf. Estadual	R\$ 265.500,00
Total do Orçamento de 2020	R\$ 45.115.500,00	Total das Receitas	R\$ 45.765.500,00
Aumento do Orçamento 2020	0,59%		0,58%
Impacto Financeiro e Orçamentário 2020	0%		
Impacto Financeiro e Orçamentário para 2021 e 2022	0%		

Por se tratar de Transferência estadual, Não haverá impacto orçamentário e nem financeiro, pois as Despesas serão custeadas pelas Receitas provenientes dessa transferência, e a parte da contrapartida com recursos próprios no valor de R\$88.500,00(oitenta e oito mil e quinhentos reais) já está prevista no Orçamento de 2020.


Juliana Ferracioli Carvalho
Contadora
CRC SP-290438/O-1